



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2026

Setor requisitante: Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1) NECESSIDADE:

Este documento tem como objetivo apresentar um estudo técnico preliminar para a aquisição de sementes forrageiras, visando atender às necessidades de pastagem e alimentação animal, garantindo maior produtividade e sustentabilidade na produção agropecuária, com base no incentivo criado pela lei “LEI MUNICIPAL Nº 1.279, de 31/12/2013, que dispõe sobre a concessão de estímulos ao setor rural, em seus artigos 4º e 5º, a saber:

Art. 4º - Subsídio para sementes qualificadas de cultivo geral para adubação verde e pastagem.

Art. 5º - Subsídio para repasse de sementes fiscalizadas aos produtores.

2) ALINHAMENTO DA AQUISIÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O bem a ser adquirido deverá atender os requisitos conforme descritos no objeto deste termo.

3.2. A entrega deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato, no parque de máquinas do município, situado na Rua 17 de Novembro, 1075, junto ao Centro Administrativo Municipal de Sério/RS, em horário de atendimento entre as 07:30 e 17:00 horas.

3.3. Os produtos devem estar acondicionados em embalagens lacradas, novas, sobre palets de madeira; com etiqueta/identificação contendo nº lote espécie, germinação, pureza e valor cultural, nos pesos estabelecidos no presente estudo técnico, bem como futuro edital e seus anexos.

3.4. As sementes devem estar livres de quaisquer impurezas. Com o teste de germinação de no mínimo 85%, atualizado e dentro do prazo de validade.

3.5. Para o fornecimento e aceitação das sementes os fornecedores devem atender o disposto no Decreto Federal nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	CULTIVAR	VALOR MEDIANO
1	360	SC c/ 25 KG	SEMENTES DE AZEVÉM (LOLIUM MULTIFLORUM LAM)	BRS PONTEIO	\$154,58
2	300	SC c/ 40 KG	SEMENTES DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA)	EMBRAPA 139	\$131,33
3	50	SC c/ 40 KG	SEMENTES DE AVEIA UCRANIANA (AVENA STRIGOSA)	AF 1340	\$134,53
4	50	SC c/ 40 KG	SEMENTES DE AVEIA BRANCA (AVENA SATIVA L)	URS CORONA	\$101,83
5	18	SC c/ 10 KG	SEMENTES DE ERVILHACA (VICIA SATIVA L)	SS AMETISTA	\$78,33
6	16	SC c/ 25 KG	SEMENTES DE NABO FORRAGEIRO (RAPHANUS SATIVUS L)	IPR 116	\$194,06

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) **Solução 1:** Contratação e empresa, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, para fornecimento de Sementes certificadas de Sementes de Forrageiras.

a.1) **Viabilidade de mercado:** (x) sim () não

a.2) **Viabilidade econômica:** Visto que o município dispõe de recurso para a contratação, na precificação da solução, foram adotados os critérios conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Para obter os valores foi realizado pesquisa em site público, LICITACON e com fornecedores da região, com comprovantes anexos ao mapa de preço, comprovando a viabilidade da contratação.

a.3) Viabilidade operacional: Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a contratação pretendida.

6) ESTIMATIVA DE GASTOS:

Estimativa total de gastos de R\$ 111.380,70 (cento e onze mil, trezentos e oitenta reais com setenta centavos);

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da legislação vigente que subsidia, com amparo na LEI MUNICIPAL Nº 1.279, de 31/12/2013, optou-se pela aquisição do objeto em questão, através da realização de pregão com SRP.

As sementes devem ser entregues conforme as quantidades, espécie e cultivar solicitados, obedecendo os prazos e as condições previstas neste estudo técnico.

A entrega das sementes deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento. O fornecedor deve garantir assistência técnica em caso de problemas de qualidade ou germinação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 40:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição do bem, em conformidade com o § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Incentivar a agricultura familiar e diversificação na propriedade rural; visando melhorar as pastagens destinadas aos rebanhos bovinos para aumentar a produção leiteira e a renda dos produtores no município; visa disponibilizar sementes para adubação verde assim melhorando a condição dos solos para cultivo, evitando a degradação de terrenos mais acidentados; oferecer trato para o rebanho de gado de corte e dos agricultores que desejam alimentar os rebanhos de consumo próprio, e assim manter o jovem agricultor no campo.

10) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Para o objeto ora pretendido não é necessário treinamento, pois no quadro de funcionários temos servidores capacitados para desenvolver a fiscalização do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



11) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Visando mitigar os impactos ambientais, a Administração busca contratar empresas que atendam as normas de produção, estocagem e comercialização de sementes, bem como orientar o agricultor quanto cultivo adequado.

Diminuir o uso de pesticidas/herbicidas através da integração de adubação verde e sementes forrageiras que emerge como uma estratégia inovadora e sustentável no controle de pragas, promovendo uma abordagem holística para a eficiência agrícola.

Ao explorar as vantagens da prática, os agricultores podem não apenas preservar a saúde do solo, mas também reduzir a dependência de pesticidas químicos, contribuindo para sistemas agrícolas mais equilibrados.

12) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução através de Licitação na Modalidade Pregão, com sistema de Registro de Preços.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Sério/RS, 23 de fevereiro de 2026.

Airton João Endler
Técnico Agrícola

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

() Aprovado

() Reprovado. Justificar: _____

Ass. Secretário Municipal